



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452

Divino - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO MUNICÍPIO DE DIVINO-MG PODER LEGISLATIVO



PARECER

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 010/2022

PROPONENTE: Executivo Municipal

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

I - RELATÓRIO:

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do projeto de Lei nº 010/2022, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal, tendo por objetivo, abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 9.696.833,34 (nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos).

A proposição passou pelo expediente da Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022, tendo sido encaminhado a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação.

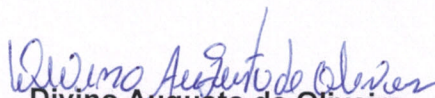
Conforme previsto no art. 64, do Regimento Interno, à Comissão de legislação, Justiça e Redação compete manifestar-se sobre todos os assuntos encaminhados à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical ou por deliberação do Plenário.

O presente projeto encontra-se amparado pelo inciso X do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Realizado o estudo, o projeto encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos) para abertura de créditos adicionais.

Diante do supra exposto, este Relator emite parecer favorável à aprovação do projeto de Lei em questão.

É o relatório. Segue o voto.


Divino Augusto de Oliveira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452

Divino - MG



III- CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, tendo em vista a considerações expendidas pelo relator, opino no sentido de que o mencionado projeto de Lei está em condições legais de ser aprovado.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.
Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2022,

Leandro Rodrigues Santana
Leandro Rodrigues Santana
Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

09 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: u

Em: 03 / 03 / 2022

Vereador Presidente

Barbara Alves Alcon
Barbara Alves Alcon
PRESIDENTE